



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	6
Editais de notificação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Outros atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 361, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a inexistência de área disponível no Distrito Industrial de Itararé para instalação de novas empresas como fonte de geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO as ações da Administração Municipal voltadas à política da indústria e comércio para atender às necessidades da comunidade em busca de alternativas de geração de novas oportunidade de emprego;

CONSIDERANDO que as análises realizadas pela equipe técnica da Prefeitura indicam maior eficiência na ampliação do Distrito Industrial já existente em detrimento da instalação de distrito Industrial 2 em qualquer outra área do território municipal;

CONSIDERANDO a preservação da supremacia do interesse público fundamentado na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos através da geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a ampliação de distrito industrial constitui causa legal presumida de utilidade pública, nos termos do disposto no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc. I do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana localizada neste Município de Itararé, com 41,3445 há, destacada de área maior do imóvel denominado "Chácara Bela Vista", registrada no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 4.657, pertencente à Gold União Participações S.A., e sob matrícula nº 4.658, pertencente a Gumerindo Ferreira dos Santos, conforme a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice P-01, localizado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão – SP-258 - DER; Deste segue confrontando pela mesma margem com os seguintes azimutes e distâncias: 105°03'08" e 20,48 m até o vértice P-02; 107°02'37" e 24,45 m até o vértice P-03; 107°02'37" e 24,45 m até o vértice P-04; 108°39'12" e 28,94 m até o vértice P-05; 108°39'12" e 28,94 m até o vértice P-06; 111°07'24" e 20,58 m até o vértice P-07; 111°07'24" e 20,58 m até o vértice P-08; 113°20'24" e 6,84 m até o vértice P-09; 113°20'24" e 16,77 m até o



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3CC2-8208-7D5D-BDBD> e informe o código 3CC2-8208-7D5D-BDBD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 3 de 10



vértice P-10; 113°20'24" e 23,61 m até o vértice P-11; 114°17'19" e 17,39 m até o vértice P-12; 114°17'19" e 17,39 m até o vértice P-13; 114°28'41" e 20,81 m até o vértice P-14; 114°24'27" e 47,57 m até o vértice P-15; Deste segue confrontando por linha seca com imóvel registrado sob a Matrícula nº 12.725 de propriedade de Prefeitura Municipal de Itararé com o azimute de 182°06'53" e distâncias de 1.101,43 m até o vértice P-16; Deste segue confrontando por linha seca com imóvel registrado sob a Matrícula nº 12.723 de propriedade de Valorem Indústria e Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda com o azimute de 182°06'53" e distâncias de 212,89 m até o vértice P-17; Deste segue confrontando por linha seca com área remanescente da(s) Matrícula(s) nº 4.657 e/ou 4.658 de propriedade de Gold União Participações S.a. e/ou Gumercindo Ferreira dos Santos, respectivamente, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°07'57" e 302,00 m até o vértice P-18; 2°07'57" e 1.417,48 m até o vértice P-01; início de descrição, perfazendo assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 41,3445 ha.

Parágrafo único. Constituem anexos deste Decreto a planta do imóvel e o memorial descritivo.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do Distrito Industrial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 27 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/3CC2-8208-7D5D-BDBD> e informe o código 3CC2-8208-7D5D-BDBD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 4 de 10



DECRETO Nº 374, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as comemorações natalinas e de ano novo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29/12 e 02/01/24, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, segundo critério de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria identificar e definir os serviços que deverão ser mantidos de forma ininterrupta e o sistema em que o serviço será disponibilizado.

Art. 3º - O presente decreto não se aplica:

I - à Guarda Municipal e ao SAMU;

II - aos serviços de varrição de ruas, lavador, borracharia e coleta de lixo;

III - à Casa Abrigo, Casa de Passagem e Residências Terapêuticas.

Art. 4º - Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, exceto aos lotados na Guarda Civil Municipal, cuja jornada se dá em Regime Especial de Trabalho, ficam assegurados o gozo das horas e/ou dias trabalhados, a ser posteriormente fixado pelo respectivo Secretário da Pasta, observando-se a oportunidade, a conveniência e o superior interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de julho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/11AB-29D2-9A8E-1A6A> e informe o código 11AB-29D2-9A8E-1A6A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 5 de 10



DECRETO Nº 375, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Nº 01/2023 realizado sob a responsabilidade da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2023 publicado e realizado sob a responsabilidade da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 61.600.839/0027-94, com sede na Rua Antônio Soares, Nº 329, Jardim Paulistano, CEP: 18.040-570, Sorocaba/SP, com supervisão da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria Nº 529, de 04 de maio de 2023, para contratação de estagiários por tempo determinado, para atuação nos Órgãos Municipais, nos cursos a saber: **Cursos – Nível Superior: Administração, Artes-Licenciatura, Ciências Biológica-Licenciatura, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física-Licenciatura, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Geografia-Licenciatura, Gestão de Recursos Humanos, História-Licenciatura, Letras/Espanhol-Licenciatura, Letras/Inglês-Licenciatura, Letras/Português-Licenciatura, Matemática-Licenciatura, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e Serviço Social.**

Parágrafo Único: O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos candidatos de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação final dos candidatos aprovados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 28 de julho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A5E9-2B5F-E7B5-C09E> e informe o código A5E9-2B5F-E7B5-C09E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 6 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

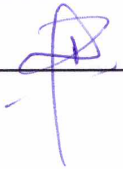
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 02 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUBENS ELIAS ZOGBI	586.782.558-20	6565/00064/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 02/08/2023

Data de desafixação: 17/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 7 de 10



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

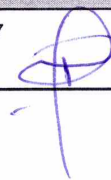
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 02 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência dc[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	6565/00001/2023
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	6565/00057/2023
WILHEM MARQUES DIB	570.252.319-91	6565/00063/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 02/08/2023

Data de desafixação: 17/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 8 de 10



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP

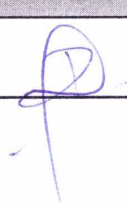
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 02 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA SAO NICOLAU LTDA	50.987.817/0003-35	6565/00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 02/08/2023

Data de desafixação: 17/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 9 de 10



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ITARARÉ - SP


EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 02 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADIL BERNARDO PINTO	500.235.788-15	6565/00011/2023
ADIL BERNARDO PINTO	500.235.788-15	6565/00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO / 708	Assinatura: 

Data de afixação: 02/08/2023

Data de desafixação: 17/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IX | Edição nº 1317A

Página 10 de 10

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Prefeitura Municipal de Itararé

Secretaria Municipal de Finanças

Auditoria de Receitas

Rua XV de Novembro, nº 83 – Centro

18.460-000 Itararé. SP

Fone: (15) 3532-8000 Ramal 8071 E-mail: auditoria@itarare.sp.gov.br


TABELA

VALOR DA TERRA NUA – V. T. N. – EXERCÍCIO DE 2023

Ano	Lavoura aptidão boa/ha	Lavoura aptidão regular/ha	Lavoura aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ha	Silvicultura ou Pastagem Natural/ha	Preservação da Fauna ou Flora/ha
2023	49.000,00	46.000,00	40.000,00	34.000,00	31.000,00	27.000,00

OBS: A tabela acima refere – se ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

A tabela supracitada foi laborada pela Engenheira Agrônoma Sra. Danieli Wesgueber – CREA/PR nº 88.309/D e Visto/SP: 5063734241, através de Laudo Técnico.


Danilo Calvete Almeida
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 00014257